

# TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

SEGUNDA-FEIRA  
26 DE FEVEREIRO DE 2024



EDIÇÃO  
DIGITAL



# PUBLICIDADE LEGAL

📞 ( 4 1 ) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

# PEDÁGIO PRO LITORAL

Fábio Calsavara  
Gazeta do Povo

A EPR Litoral Pioneiro, concessionária responsável pela concessão do lote 2 do pedágio no Paraná, confirmou na sexta-feira que vai começar a oferecer serviços de atendimento operacional a partir desta quarta-feira. O telefone disponibilizado pela concessionária é o 0800 227 0153 – a ligação é gratuita e o serviço funciona 24 horas por dia. A concessionária ficará responsável pelo trecho de descida da Serra do Mar, entre Curitiba e litoral do Paraná.

Poderão acionar a concessionária os usuários das rodovias federais BR-153, BR-277 e BR-369 e das estaduais PR-092, PR-151, PR-239, PR-407, PR-408, PR-411, PR-508, PR-804 e PR-855 nos mais de 600 quilômetros sob concessão da EPR Litoral Pioneiro. O serviço de atendimento telefônico possibilita aos motoristas a solicitação de serviços ou informar emergências, por exemplo, na descida da Serra do Mar pela BR-277. Informações sobre a concessionária, elogios, sugestões de melhorias ou reclamações também estão disponíveis nesse canal.

“É por meio do telefone que as pessoas poderão acionar o serviço médico de resgate, por exemplo, onde equipes de apoio médico poderão ser deslocadas para o local da ocorrência. Se o veículo do usuário sofrer alguma pane ou se envolver em acidentes, o acionamento de equipes de apoio e guincho também podem ser solicitadas por meio deste canal”, diz o gerente de operações da EPR Litoral Pioneiro, Fernando Milléo.

Segundo o gerente, a divulgação antecipada do número vai permitir aos usuários do trecho concessionado à EPR Litoral Pioneiro salvar o contato para futuras necessidades. “Em uma eventual emergência, todo o tempo que ganhamos é sinônimo de segurança e agilidade no atendimento. E ter esse número nos contatos do aparelho é certamente um ganho significativo de tempo”, destaca Milléo.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br



Anuncie suas  
atas e editais  
aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

## CONFLUÊNCIA ENERGIA S/A

CNPJ nº 05.104.205/0001-30 - NIRE 41300020159

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CONFLUÊNCIA ENERGIA S.A.**

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Confluência Energia S.A. (“Emissão”, “Debêntures” e “Companhia” ou “Emissora”, respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2 da “Escritura Particular da 1ª (primeira) emissão de debêntures não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Confluência Energia S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrada em 22 de novembro de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), para se reunirem em 1ª convocação em Assembleia Geral de Debenturistas (“Edital de Convocação”, “AGD” ou “Assembleia”), a ser realizada no dia 27 de março de 2024, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma “Microsoft Teams” nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: (i) renúncia prévia e definitiva de direitos (*waiver*), conforme previsto na Cláusula 8.4.3 da Escritura de Emissão, para não caracterização de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Cláusula 5.1.2, item xxvi, da Escritura de Emissão), em caso de a Emissora não apresentar ICSD em conformidade com o disposto na Cláusula 6.1, alínea xx, da Escritura de Emissão, referente ao período do ano de 2023; (ii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações de Participação:** Observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da Resolução CVM 81, a Assembleia será realizada através da Plataforma Digital “Microsoft Teams”, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora e/ou Agente Fiduciário aos Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico jurídico@cer-energia.com.br, com cópia para o endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou (iii) quando fundo de investimento: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação do Fundo em assembleias gerais de debenturistas; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; ou (iv) por procuração: caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens “i” a “iii” acima, venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Além disso, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A., bem como em observância ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. A Emissora enviará um e-mail, até 4 (quatro) horas antes da realização da AGD, contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico, apenas aos Debenturistas que tiverem confirmado a participação na AGD e que enviarem, prévia e diretamente à Companhia e ao Agente Fiduciário, os documentos de representação abaixo citados, sendo admitido o envio até o horário da AGD, conforme determina o artigo 72, § 2º, Resolução CVM 81. Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do e-mail jurídico@cer-energia.com.br, com até 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da Assembleia ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio dos e-mails informados acima, até o horário de abertura da Assembleia, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência da Assembleia será determinada pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Será admitida instrução de voto a distância. Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, além da participação e do voto a distância durante a AGD, por meio da plataforma “Microsoft Teams”, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website <https://pchconfluencia.com.br/> e atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual deverá ser enviado à Companhia e ao Agente Fiduciário, para os endereços eletrônicos [juridico@cer-energia.com.br](mailto:juridico@cer-energia.com.br) e [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) preferencialmente, até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGD. Este Edital de Convocação se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://webapp.oliveiratrust.com.br/home>), da Companhia (<https://pchconfluencia.com.br/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Curitiba/PR, 26 de fevereiro de 2024. Bruno Henrique Pimenta da Silva - Diretor Executivo.

TRIBUNA

QUER  
ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO  
IMPRESSO E NO DIGITAL

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Esta página faz parte  
da edição 100% digital  
produzida pelo jornal  
Tribuna do Paraná

TBR260224 pdf

Código do documento 829053d1-fcfd-49bb-b2a6-d9e761523bc0



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 25 Feb 2024, 21:36:13

Documento 829053d1-fcfd-49bb-b2a6-d9e761523bc0 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-25T21:36:13-03:00

### 25 Feb 2024, 21:37:02

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-25T21:37:02-03:00

### 25 Feb 2024, 21:37:47

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105  
**Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.1.174 (bfb101ae.virtua.com.br porta: 64714).  
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105. - DATE\_ATOM: 2024-02-25T21:37:47-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):b01cc694fc40fdaebbc7baf25d31c446253ecf415fa8c0b8f93c1c7e0e07491c

(SHA512):2d7245cb7226ea6cfd16f2d85cf6d958e011803d24c837d1c8811ef44941c10c8eb06f99261a5464cdbc23eb48873df58584c4b7bb8f5850d1a99e3783175e85

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**